

Política Anticorrupção

Giant Cargo



Compliance Giant

	Política Anticorrupção	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 1 de 4

Sumário

1 - OBJETIVO.....	2
2 - ABRANGÊNCIA.....	2
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
3.1 Condutas Proibidas	2
3.2 Denúncias	3
4 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	3
5 – VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS	3
6 - COMENTÁRIOS GERAIS	3
7 - DEFINIÇÕES	4

	Política Anticorrupção	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 2 de 4

1 - OBJETIVO

A Giant Cargo está comprometida com o cumprimento das leis anticorrupção, portanto, essa política visa definir as diretrizes para prevenção de atos de corrupção promovidos por funcionários ou terceiros.

2 - ABRANGÊNCIA

Este documento aplica-se a todos os funcionários da Giant Cargo, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade que trabalhe para ou em nome da Companhia (“partes interessadas”). Todas as partes interessadas devem incentivar que suas ações em nome da Companhia atendam aos mesmos padrões de integridade apresentados pela Giant Cargo.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte das diretrizes da Giant Cargo conduzir suas atividades de maneira ética e íntegra, fazendo com que a manutenção da reputação construída seja vital para todos os negócios da Companhia. Como parte de nosso compromisso ético, a Companhia proíbe terminantemente a corrupção de qualquer forma e por isso adota a política de tolerância zero com relação a quaisquer atos de corrupção. Todos devem manter a atenção ao tema e reportar por meio do Canal de Denúncia as preocupações ou atos em desconformidade com as diretrizes desta política.

Adicionalmente, os funcionários e terceiros não deverão oferecer, autorizar ou conceder, qualquer item ou favor, à pessoas ou agentes do Governo com o objetivo de influenciar decisões que impactem os negócios da Giant Cargo, assim como oferecer vantagens desleais ou ganho pessoal.

A Giant Cargo possui mecanismos e ferramentas (ex: Programa de Compliance, Canal de Denúncias, etc.) para avaliar se as práticas e atividades executadas pelos funcionários e terceiros estão de acordo com os padrões éticos da Companhia.

3.1 Condutas Proibidas

São consideradas condutas estritamente proibidas:

- Qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude;
- Oferecer ou aceitar propinas, subornos ou qualquer outro incentivo ilícito;
- Falsificação de documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, marcas ou produtos, e a estruturação de transações de maneira a evitar os processos de aprovação e demais Controles Internos;
- Prática de apropriação indébita, contrabando, falsificação, espionagem empresarial ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais;

	Política Anticorrupção	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 3 de 4

- Itens que não estejam previstos como permitidos nas legislações vigentes, no Código de Ética e Conduta ou demais diretrizes internas da Giant Cargo.

3.2 Denúncias

Para garantir o cumprimento das leis anticorrupção, os funcionários da Giant Cargo devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos podem estar ocorrendo.

Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam, automaticamente, terceiros que possuem negócios com a Companhia. Entretanto, levantam suspeitas que devem ser apuradas até a confirmação de que esses sinais não indiquem ou resultem em problemas.

Todos os funcionários e terceiros tem obrigação legal de denunciar qualquer sinal de alerta identificado dentro de suas atividades.

4 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A Giant Cargo mantém um programa de Compliance que prevê treinamento anticorrupção para seus funcionários. São ministrados treinamentos apresentando as políticas e normas anticorrupção, assim como o Código de Ética e Conduta nos Negócios da Companhia.

5 – VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

A Giant Cargo não permite ou tolera qualquer ato em descumprimento com as leis anticorrupção locais e internacionais. Qualquer desvio perante às diretrizes legais podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a Companhia e funcionários, ou terceiros envolvidos.

Casos de irregularidades identificados estarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares previstas em lei e estabelecidas no Código de Ética e Conduta.

6 - COMENTÁRIOS GERAIS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Gestor da Área ou pelo próprio Canal de Denúncias.

	Política Anticorrupção	
	COMPLIANCE	
Desenvolvimento: Equipe Compliance	Data Emissão: 01/11/2021	Versão: 00
Aprovação: Vera Abruzzini		Página: 4 de 4

7 - DEFINIÇÕES

Todos os termos e expressões utilizados nesta Política de Canal de Denúncias com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

“Giant Cargo / Companhia”: Significa a Giant Cargo Cargo (Giant Cargo Transportes Nacionais e Internacionais) e todas as suas controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte.

“Administrador(es)”: Refere-se aos Diretores Estatutários, membros do Conselho de Administração e do Comitê Diretivo Executivo da Giant Cargo em conjunto com todas as demais empresas por esta controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte.

“Agente Público”: Refere-se tanto a agentes públicos nacionais, como estrangeiros, que consistem em qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público pertencente à Administração Pública, direta e indireta, de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração.

“Canal de Denúncia”: Tem como finalidade servir como meio para que Funcionários e Terceiros possam comunicar suas preocupações e denúncia, bem como solicitar os esclarecimentos de dúvidas.

“Funcionário(s)”: Significa o público interno da Giant Cargo, ou seja, os Empregados / Colaboradores das empresas pertencentes à Giant Cargo, incluindo seus Administradores, Gestores, estagiários e aprendizes, considerando todos os seus segmentos de negócio, marcas e divisões.

“Cliente(s)”: São as Pessoas Físicas ou Jurídicas, do setor público ou privado, que mantêm relação mercantil ou por qualquer outro meio lícito, com a Giant Cargo em conjunto com todas as demais empresas por esta controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte, mediante a aquisição de quaisquer produtos e/ou serviços prestados pela organização.

“Gestor(es)”: São todos os Coordenadores, Gerentes, Diretores e/ou Líderes da Giant Cargo em conjunto com todas as demais empresas por esta controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte.

“Terceiro(s)”: Todo o público externo da Giant Cargo e controladas, sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo, mas não se limitando às empresas de Representação Comercial, de Prestação de Serviços em geral e de agenciamento), Clientes, procuradores, consultores em geral e demais que mantenham ou pretendam manter relacionamento com o Giant Cargo.